



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 227, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA**;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 558.700,00** (quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 - Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.3.90.39.00 – 1100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.700,00

12.361.1150.2.021 - Programa de Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – 7274 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 25.000,00

02.007 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.027 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – 7079 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 35.000,00

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

154521300.2.031000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.40.00 – 2591 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 6.000,00

17.512.1400.2.035 - Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.30.00 – 7276 - MATERIAL DE CONSUMO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 01/10/19, Fl. Nº 108
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 01/10/19, Fl. Nº 4658
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

| | |
|--|-----------------------|
| Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 70.000,00 |
| 4.4.90.51.00 – 2856 - OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional | R\$ 30.000,00 |
| 26.782.1350.2.069 - Ações do Consórcio CINDEPAR | |
| 3.1.71.70.00 – 7154 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) | R\$ 20.000,00 |
| 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.1450.1.009 - Aquisição de Veículos | |
| 4.4.90.52.00 – 7278 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| Fonte: 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviço..... | R\$ 265.000,00 |
| 10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | |
| 3.3.90.39.00 – 3373 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional | R\$ 50.000,00 |
| 10.3011450.2.068 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde | |
| 3.3.90.39.00 – 4006 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional | R\$ 30.000,00 |
| 02.010 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.1500.2.049 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social | |
| 3.3.90.39.00 – 5442 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional | R\$ 15.000,00 |
| TOTAL | R\$ 558.700,00 |

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Excesso de arrecadação** na fonte:
 - a) 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviço no valor de R\$ 211.266,75 (duzentos e onze mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
- II. **Superávit Financeiro** nas fontes
 - a) 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- III. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

26.782.1350.1.007 - Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

3.3.90.39.00 – 2871 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 6.000,00

4.4.90.51.00 – 2880 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 30.000,00

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.367.1150.2.020 - Manutenção das atividades de educação especial

3.3.50.43.00 – 1839 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 12.700,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.00 – 7195 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviço..... R\$ 53.733,25

10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.30.00 – 4050 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 80.000,00

02.010 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.049 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – 5391 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 15.000,00

TOTAL **R\$ 558.700,00**


Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 01 de Outubro de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal